Protocolo Administrativo nº: 1654/2026
Credenciamento n°: 01/2026
Edital n°: 13/2026
Termo de Credenciamento n°: 38/2026
Lei Federal n° 14.133/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no **CNPJ** [redacted], com sede na [redacted], Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, [redacted] brasileiro, nascido aos 13/07/1978, portador da cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº** [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Bairro Jardim Veneza II, em Pirassununga/SP, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, **ANDREA PERIPATO DE CAMARGO** [redacted], **CNPJ N°** [redacted], com endereço na [redacted], n° 1689, [redacted], CEP [redacted], em Pirassununga/SP, telefone [redacted], neste ato representado por (fls. 2868) [redacted], **CPF N°** [redacted] e RG sob n° [redacted], daqui por diante denominado **CREDENCIADO**. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da **Lei n° 14.133/2021**, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Credenciamento n° 01/2026 do Edital n° 13/2026**, **Protocolo Administrativo nº 1654/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PRODUTORES, OFICINEIROS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, FESTIVAIS, OFICINAS, PROJETOS EDUCATIVOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Termo.
1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no Termo de Referência e todas as ordens de Serviços no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.
1.2.1. A execução ocorrerá de forma descentralizada ao longo do exercício, sendo formalizada por meio de notas de empenho, Ordem de Serviço ou contrato específicos, conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura.
1.2.2. A existência deste Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação mínima.
1.2.3. O Termo de Referência do Edital;
1.2.4. O Edital de Credenciamento;
1.2.5. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.6. A documentação da Credenciada;
1.2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

2.2. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação da Unidade Requisitante para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços, devendo o Credenciado apresentar:

a) Se **Pessoa Jurídica**, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), com as devidas retenções contribuitivas fixadas por lei, bem como com a informação dos dados bancários de titularidade do CREDENCIADO (banco, agência e conta-corrente).

b) Se **Pessoa Física**, o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou NFS-e permitida, com as devidas retenções contribuitivas fixadas por lei, bem como com a informação dos dados bancários de titularidade do CREDENCIADO (banco, agência e conta-corrente).

3.2. Tanto a NFS-e quanto o RPA também deverão estar certificados pelo Gestor/Fiscal Contratual, o qual atestará conformidade ou correção, se for o caso.

3.3. As dúvidas quanto às retenções pertinentes à NFS-e ou ao RPA serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Auditoria Fiscal Tributária, ou por setor responsável por ele indicado, cujo contato poderá ser mantido através dos telefones [redacted] e [redacted], e do e-mail [redacted]. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. As obrigações da Credenciada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Credenciamento permanecerá aberto a partir da data de publicação de seu edital e estendendo-se pelo período improrrogável de 12 (meses), salvo se, por motivo de força maior do Poder Público, o mesmo tenha que ser revogado.

7.1.1. Durante a vigência deste credenciamento, o edital permanecerá aberto para novos interessados.

7.2. O instrumento contratual correlato ao interessado credenciado e habilitado, autorizado pela Administração Municipal, vigerá a partir da data de sua última assinatura até a data de efetiva realização do evento objeto do pleito.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) Mediante constatação, a qualquer tempo, do não cumprimento de obrigações, requisitos e demais disposições exigidas para sua participação, seleção e habilitação no certame correspondente, resguardadas as sanções cabíveis quando de prejuízo ao Erário, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

b) Quando omitir-se ou negar-se a apresentar documentos quando pelo Poder Público requeridos, ou atualizações, substituições ou correções dos mesmos;

c) Quando recusar-se, ao ser convocado, a assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente;

d) Quando superveniência de fato ou circunstância comprometer a capacidade técnica ou administrativa do CREDENCIADO, ou ainda, reduzir sua capacidade de prestação de serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas no Termo de Credenciamento;

e) Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação de serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

i) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2026** e na documentação de habilitação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

11.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A credenciada deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento e/ou na assinatura do presente instrumento.
12.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, _____ de _____ 2026.

CREDENCIANTE	CREDENCIADO
[redacted] Assinado digit LUBRECHET ND: C=BR, C LUBRECHET Brasil, OU=vi O=ICP- Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Pirassununga/SP Data: 2026.09.22 10:05:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA** CNPJ: [redacted] [redacted] **Prefeito Municipal** CPF: [redacted]	gov.br Documento assinado digitalmente **ANDREA PERIPATO DE CAMARGO** Data: 21/09/2026 11:59:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br [redacted] CNPJ: [redacted] [redacted] CPF: [redacted]

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
gov.br Documento assinado digitalmente **FELIPE ALVES BEZERRA** Data: 17/09/2026 16:03:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	[redacted] Assinado digitalm SOUZA MUNARI DN: C=BR, O=IC ecretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1674929000111, OU=videoconfere SOUZA MUNARI Razão: Eu estou e documento Localização: Pirassununga/SP Data: 2026.09.17 16:04:16-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	[redacted]
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	[redacted]
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

[redacted]
Assinado digit
LUBRECHET
ND: C=BR, C
LUBRECHET
O=ICP-Brasil, OU=vi
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.09.22 10:05:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1
[redacted]
Prefeito Municipal
[redacted]

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo nº: 1654/2026
Credenciamento n°: 01/2026
Edital n°: 13/2026
Termo de Credenciamento n°: 38/2026
Lei Federal n° 14.133/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CREDENCIADO: [redacted]

OBJETO: Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PRODUTORES, OFICINEIROS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, FESTIVAIS, OFICINAS, PROJETOS EDUCATIVOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Termo.

Advogado(s) do Município: Dr. [redacted] – OAB/SP 83.082; Dr. [redacted] e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica [redacted] – OAB/SP 206.780; Dr. [redacted] – OAB/SP 319.544; Dr. [redacted] – OAB/SP 214.302; Dr. [redacted] – OAB/SP 496.127 e Dr. [redacted] Neto – OAB/SP 358.584.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CREDENCIANTE / ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: [redacted]

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

[redacted]
Assinado digit
LUBRECHET:
ND: C=BR, C
LUBRECHET: O=ICP-Brasil, OU=vi
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.09.22 10:06:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Assinatura:_____

PELA CREDENCIADA:

Nome: [redacted]

CPF: [redacted]

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA PERIPATO DE CAMARGO
Data: 21/09/2026 11:54:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

GESTORA CONTRATUAL:

Nome: [redacted]

Cargo: Escriturária

CPF: [redacted]

[redacted]
MANCINI:
8
Assinado
MANCINI:
ND: C=B
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749
Razão: E
Localização:
Data: 2026.09.18 07:30:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3
, OU=Secretaria da Receita
este documento

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: [redacted]

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

[redacted]
Assinado digitalmente por [redacted]
NETO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU= ADVOGADO, CN=[redacted]
Raz este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.17 14:57:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: [redacted]

CREDENCIADA: [redacted]

CNPJ N°: [redacted]

PROTOCOLO ADM. Nº: 1654/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°: 38/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PRODUTORES, OFICINEIROS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, FESTIVAIS, OFICINAS, PROJETOS EDUCATIVOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Termo.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

[redacted]
L 1
9043407844
Assinado digit[redacted]
LUBRECHET[redacted]
ND: C=BR, C[redacted]
LUBRECHET[redacted] O=ICP-Brasil, OU=videocon
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.09.22 10:06:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Prefeitura Municipal de Pirassununga
[redacted]
Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **18/05/2026** às **14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **11/09/2026** às **10:44:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

CD8ADB2625165E9CD8AE4C5EC516A74E661CC6732232C33105BBD59079

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

[redacted]-a949-4a0c-8f8d-cfc77e697b72

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.